

DECLARAÇÃO O ANUAL DO MEI

DAS
N
SIME
I

The logo for SEBRAE, featuring the word "SEBRAE" in a bold, white, sans-serif font. Above the text are three horizontal white bars of varying lengths, and below it are two more horizontal white bars of varying lengths, creating a stylized graphic element.

SEBRAE

Definições MEI

É o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº-10.406, de 2002, que:

I - seja optante pelo Simples Nacional;

II - tenha auferido receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (limite válido a partir de janeiro de 2018).

No ano de início de atividade esses limites são proporcionalizados.

III - exerça tão-somente as atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94/2011 e Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018;

IV - possua um único estabelecimento;

V - não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;

VI - possua no máximo um empregado, o qual deve receber exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.



Definições

SIMEI

Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional. É a forma pela qual o MEI paga por meio do DAS um valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas:

I - Contribuição para a Seguridade Social relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual, correspondente a:

a) 5% do limite mínimo mensal do salário de contribuição (a partir da competência maio de 2011).

II - R\$ 1,00 a título de ICMS, caso seja contribuinte desse imposto;

III - R\$ 5,00 a título de ISS, caso seja contribuinte desse imposto.

DASN-SIMEI

Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual.

PGMEI

Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual.

MAED

Multa por Atraso na Entrega da Declaração.



Tipos de Declaração

O programa da **DASN-SIMEI** possibilita o preenchimento da Declaração pelas pessoas jurídicas optantes pelo SIMEI, para as seguintes situações:

a) Declaração Original

a.1. Normal

a.2. Situação especial (extinção)

b) Declaração Retificadora

b.1. Normal

b.2. Situação especial (extinção)



Microempreendedor(a)
Individual, precisa declarar o
faturamento que sua empresa
teve no ano anterior.

FIQUE DE OLHO!

Se não cumprir esta obrigação dentro do prazo
(até 31.05 do ano seguinte), você pagará
multa pelo atraso e ficará impedido de emitir as
guias (DAS) mensais para pagamento em dia.

No caso de baixa da empresa, a DASN deve
ser entregue até o último dia do mês
posterior ao encerramento das atividades,
informando os valores vendidos até a data de
encerramento do CNPJ.



1º PASSO

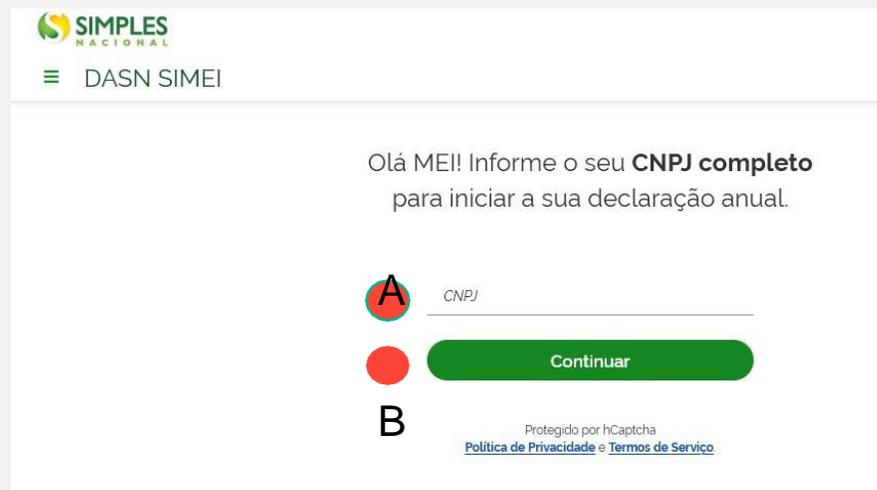
[CLIQUE AQUI](#) para acessar a DASN (será aberta uma nova janela).

Obs.: Utilize os navegadores: 'Internet Explorer', 'Google Chrome' ou 'Mozilla Firefox'.

2º PASSO

A. Preencha com o número do CNPJ de sua empresa, sem pontuação.

B. Clique no botão '**Continuar**'.



SIMPLES NACIONAL

≡ DASN SIMEI

Olá MEI! Informe o seu **CNPJ completo** para iniciar a sua declaração anual.

A CNPJ _____

B **Continuar**

Protegido por hCaptcha
[Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#)

3º Passo



Declarar/Retificar

● Iniciar > ● Preencher > ● Resumo > ● Conclusão

Ano calendário:

Tipo da Declaração:

Situação especial: Extinção

Informe a data da baixa do CNPJ:

C. Em ‘Ano-Calendário’, selecione o ano da declaração. O ‘Tipo de Declaração’ será preenchido automaticamente como Original ou Retificadora de acordo com o ano selecionado.

D. Clique no botão ‘Continuar’.

(*) Situação Especial: Esta opção só deve ser marcada em caso de baixa da empresa no ano selecionado. Se for este o caso, no campo ‘Informe a data da baixa do CNPJ’ digite o dia



4º PASSO

E. Se você tem ocupações ligadas ao **comércio, indústria, serviço de transporte intermunicipal e interestadual e/ou Fornecimento de refeições** (sujeitas ao recolhimento de ICMS), informe neste campo o valor da Receita Bruta Total (vendas) obtida no período abrangido pela declaração. Caso não tenha este tipo de ocupação, informe valor 0,00.

F. Se você tem ocupações de **prestação de serviços de qualquer natureza**, exceto transportes intermunicipais e interestaduais, (sujeitas ao recolhimento de ISS), ou também ocupações de locação ou outras isentas de ICMS e ISS, informe neste campo o valor da Receita Bruta Total (vendas) obtida no período abrangido pela declaração. Caso não tenha este tipo de ocupação, informe valor 0,00.

G. Informe se possuiu empregado(a) durante este período.

H. Clique no botão **‘Continuar’**.



OBSERVAÇÕES:

1) Em ambos os casos, é necessário informar os valores de vendas e de prestação de serviço com e sem emissão de notas fiscais, independente da forma de pagamento (à vista ou a prazo).

2) Quando fizer o levantamento das vendas, leve em consideração todo o ano anterior.

No caso de baixa, considere o período em que a empresa esteve aberta.

3) Para te ajudar a guardar estas informações ao longo do ano, lembre-se de preencher e guardar o Relatório Mensal de Receitas Brutas, disponível para download no Portal Empresas & Negócios.

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/relatorio-mensal>



RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS

CNPJ:

Empreendedor individual:

Período de apuração:

RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)

I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido R\$

III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II) R\$

RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)

IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido R\$

VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V) R\$

RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido R\$

IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII) R\$

X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX) R\$

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO:

- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período;
- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.

Modelo Relatório Mensal

I. Confira a relação de boletos (DAS) emitidos e pagos durante o ano e clique em 'Transmitir'.

✓ Iniciar > ✓ Preencher > ● **Resumo** > ● Conclusão

Valores apurados

Valores Apurados importados da aplicação PGMEI.

PA	Beneficio INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor Apurado	Valor Pago
Janeiro/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
Fevereiro/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
Março/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
Abril/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
Mai/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
Junho/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
Julho/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
Agosto/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
Setembro/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
Outubro/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
Novembro/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
Dezembro/2021	Não	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00

Voltar Transmitir



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes>



Limites para SIMEI a serem verificados nos anos-calendário a partir de 2018

Limite = R\$ 81.000,00 (para MEI que NÃO está no ano de início de atividade) ou

R\$ 6.750,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano-calendário (para MEI que está no ano de início de atividade).

Limite acrescido de 20% = R\$ 97.200,00 (para MEI que NÃO está no ano de início de atividade) ou

R\$ 8.100,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano-calendário (para MEI que está no ano de início de atividade).

Se a receita bruta total auferida no ano-calendário escolhido **ultrapassar o limite em mais de 20%** não será permitida sua transmissão. Caso o MEI informe valor de receita acima do limite em mais de 20%, o sistema exibirá a seguinte mensagem:



Atenção. A receita bruta total do ano-calendário ultrapassou o limite permitido para enquadramento no SIMEI, não sendo possível a transmissão da DASN-SIMEI.

Comunique o desenquadramento obrigatório do SIMEI no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 18-A, § 7º, da Lei Complementar 123/2006.





Se a receita auferida for superior ao limite em até 20%, a aplicação permitirá a transmissão da DASN SIMEI, mas o valor que ultrapassou o limite será tributado.

A tela de resumo da declaração exibirá as informações da receita declarada, do limite anual, o valor que excedeu o limite e o valor devido sobre o excedente. O valor devido será atualizado por multa e juros até a data da transmissão para pagamento por DAS de excesso de receita.

Declarar/Retificar

✓ Iniciar → ✓ Preencher → ● **Resumo** → ● Conclusão

Apuração do excesso de receita

Receita Bruta anual:	R\$ 85.000,00+
Limite anual:	R\$ 81.000,00-
Valor acima do limite:	R\$ 4.000,00-

Valores devidos:

INSS	ICMS	ISS	Valor devido
R\$ 104,00	-	R\$ 80,40	R\$ 184,40

Resumo do DAS a ser gerado:

Principal	Multa	Juros	Valor total	Data de vencimento	Validade do cálculo
R\$ 184,40	R\$ 36,88	R\$ 6,84	R\$ 228,12	22/02/2021	30/11/2021

i A receita bruta total do ano-calendário ultrapassou o limite permitido para enquadramento no SIMEI. Transmita a DASN-SimeI e comunique o desenquadramento obrigatório do SIMEI no Portal do Simples Nacional. Lei Complementar 123/2006, artigo 18-A, 5º.

Ao final da página, o sistema exibe a mensagem de alerta para a necessidade de comunicação de desenquadramento do SIMEI:

i A receita bruta total do ano-calendário ultrapassou o limite permitido para enquadramento no SIMEI. Transmita a DASN-Simei e comunique o desenquadramento obrigatório do SIMEI no Portal do Simples Nacional. Lei Complementar 123/2006, artigo 18-A, § 7º.

Ao clicar em “Transmitir”, será exibida a seguinte tela:

Declarar/Retificar

✓ Iniciar > ✓ Preencher > ✓ Resumo > ✓ Conclusão

✓ **Declaração transmitida com sucesso**

Ano Calendário: 2020
Tipo: Retificadora
Transmissão: 26/11/2021 14:02:53

Recibo de entrega

DAS - excesso de receita

Total a pagar: R\$ 228,12
Valor atualizado até: 30/11/2021

Emitir DAS

Pagar on-line

Atenção: imprima os documentos gerados!
Após encerrar a aplicação, a impressão estará disponível apenas no serviço "Consulta Declarações Transmitidas do MEI" no portal do Simples Nacional.

SEBRAE

Ano-calendário a partir de 2018:

□ **Se não for contribuinte de ICMS nem de ISS:** será aplicada a alíquota de 1,66% de INSS, que corresponde ao percentual de distribuição do CPP na 1ª faixa do Anexo I (4% x 41,5%).

□ **Se for contribuinte apenas do ICMS:** será aplicada a alíquota de 3,02% (1,66% de INSS e 1,36% de ICMS), que corresponde aos percentuais de distribuição do CPP e ICMS na 1ª faixa do Anexo I (4% x 41,5% + 4% x 34%).

□ **Se for contribuinte apenas do ISS:** será aplicada a alíquota de 4,61% (2,60% de INSS e 2,01% de ISS), que corresponde aos percentuais de distribuição do CPP e ISS na 1ª faixa do Anexo III (6% x 43,40% + 6% x 33,50%).

□ **Se for contribuinte tanto de ICMS, quanto de ISS:** será aplicada a alíquota de 3,02% (1,66% de INSS e 1,36% de ICMS) sobre 50% do excesso e 4,61% (2,60% de INSS e 2,01% de ISS) sobre o restante do excesso.



Multa por atraso na entrega da Declaração – MAED

O prazo para entrega da DASN-SIMEI, situação NORMAL, é até o último dia do mês de maio do ano-calendário seguinte. A declaração estará disponível para preenchimento a partir de janeiro do ano seguinte.

No caso de EXTINÇÃO do CNPJ, o MEI deverá entregar a DASN-SIMEI de "Situação ESPECIAL" até:

- O último dia do mês de junho, quando a extinção ocorrer no primeiro quadrimestre do ano-calendário;
- O último dia do mês subsequente à extinção, nos demais casos.

A transmissão da declaração a partir do dia seguinte ao prazo de entrega é considerada fora do prazo, sendo emitida uma Notificação de Lançamento de MAED e gerado um DARF (para pagamento da multa) a serem impressos junto com o recibo da Declaração.

Ao identificar que a DASN-SIMEI está sendo transmitida fora do prazo, como no exemplo a seguir, o sistema exibe a seguinte mensagem:



@ Declaração transmitida com sucesso

Ano Calendario: 2017

Tipo: Original

Transmissão: 02x12/2021 09:23:00

Recibo de entrega

Multa por atraso

Sua declaração foi entregue fora do prazo

Pagar on-line

Emitir DARF

Notificação de lançamento

SEBRAE

Cálculo da MAED

A Multa é de 2% x número de meses em atraso. Se o valor encontrado for superior a 20%, é fixada em 20% pois este é o percentual máximo aplicável.

Os meses em atraso são calculados a partir do mês seguinte ao prazo de entrega até o mês corrente.

Aplica-se o percentual sobre o valor total dos tributos declarados, incluindo nesse valor, o valor do DAS calculado no caso de excesso de receita bruta, se houver. Será considerado sempre o valor do “principal” tanto dos DAS do PGMEI como do DAS gerado devido ao excesso de receita bruta.

Aplica-se a redução de 50% para entrega espontânea e, caso o valor seja inferior a R\$ 50,00, o valor da multa será de R\$ 50,00, pois este é o valor mínimo.

2. DADOS DA DECLARAÇÃO

Exercício	Ano-Calendário	Nº de Meses em Atraso ou Fração de Atraso	Prazo Final de Entrega	Data de Entrega	Tipo da Declaração	Data do Evento
2018	2017	43	31/05/2018	02/12/2021	Normal e Original	-

3. DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

(A) Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração	72,00
(B) Percentual Aplicável : 2% x Número de Meses ou Fração de Atraso, Limitado a 20%	20,00%
(C) Valor Calculado da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (A x B)	14,40
(D) Valor da Multa com Redução em Virtude de Entrega Espontânea da Declaração (50% de C)	7,20
(E) Valor da Multa Mínima	50,00
(F) Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (maior valor entre D e E)	50,00

Geração do DARF da MAED – Programa SICALC

<https://sicalc.receita.economia.gov.br/sicalc/principal>

O DARF da MAED é gerado com os seguintes dados:

- data de vencimento;
- data limite para acolhimento - data limite para pagamento do DAS gerado (pode ser diferente da data de vencimento);
- código de receita:1506;
- período de apuração (PA) - primeiro dia do mês posterior ao término do prazo de entrega da Declaração.

Até o vencimento desta Notificação, serão concedidas reduções de 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista ou de 40% (quarenta por cento) para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo.



Consulta Declaração Transmitida do MEI

A funcionalidade “**Consulta Declaração Transmitida do MEI**”, disponível apenas no Portal do Simples Nacional > SIMEI > Serviços > Cálculo e Declaração, permite a consulta e impressão das declarações, emissão de DAS de excesso de receita e DARF de MAED.

Essa funcionalidade exibe uma lista das declarações transmitidas pelo contribuinte. Os documentos são fornecidos em formato PDF, podendo ser visualizados na tela, ser impressos em papel ou ser salvos em meio digital.

Ano-Calendário	Tipo de Declaração	Número da Declaração	Data e hora da Transmissão	Recibo da Declaração	Excesso de Receita	MAED		
					Pagar on-line	Notificação	DARF	Pagar on-line
2019	Original	██████████	17/11/2021 13:43:55		-			
2019	Retificadora	██████████	18/11/2021 11:23:06			-	-	-
2019	Retificadora	██████████	18/11/2021 11:27:44		-	-	-	-
2020	Original	██████████	18/11/2021 14:10:05		-			



